SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
***CAMPUS* SÃO RAIMUNDO NONATO**

EDITAL Nº 11/2019/*CAMPUS* SÃO RAIMUNDO NONATO – ELEIÇÃO PARA O NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – NEPI

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO(A) COORDENADOR(A) DO NEPI *CAMPUS* SÃO RAIMUNDO NONATO

O DIRETOR DE ENSINO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA-GERAL DO *CAMPUS* SÃO RAIMUNDO NONATO, do Instituto Federal do Piauí, por meio da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria n° 2.686 de 12 de agosto de 2019 e no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, dias 26,27 e 28 de agosto de 2019, as inscrições de candidatos(as) a Coordenador(a) do NEPI, em atendimento à Resolução CONSUP/IFPI n° 066/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital abre o processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do NEPI do *Campus* São Raimundo Nonato, em conformidade com a Resolução CONSUP/IFPI n° 066/2019, além de estabelecer normas e orientações para sua efetivação.
1.2. O NEPI responde pelas atividades relacionadas ao empreendedorismo e inovação nos *campi* do IFPI, tendo por finalidade promover e desenvolver ações que propiciem apoio aos inventores e empreendedores do IFPI e da comunidade externa.
1.3. O NEPI do IFPI é composto por uma equipe multidisciplinar nos *campi* e por equipe técnica da Pró-Reitoria de Extensão e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
1.4. O NEPI tem, em sua estruturação organizacional, um(a) Coordenador(a), um(a) vice-coordenador(a) e um(a) secretário(a).
1.5. Os demais membros comporão o NEPI por livre adesão.
1.6. O(a) Secretário(a) será indicado pelo(a) Coordenador(a) eleito(a) dentre os demais membros do NEPI.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO NEPI

I- Executar as diretrizes e planos de ação do Núcleo, a fim de garantir o acesso e a permanência de inventores e potenciais empreendedores no IFPI e na comunidade externa, proporcionando as condições para o desenvolvimento de novos negócios e de proteção do conhecimento, em conformidade com a legislação em vigor;
II- Convocar as reuniões e coordená-las;
III- Representar o NEPI em ocasiões em que se fizer necessário;
IV- Organizar o cronograma anual das reuniões e submetê-lo à aprovação do grupo;
V- Cumprir 08 (oito) horas semanais em atividades do NEPI distribuídas na carga horária do servidor, quando docente;
VI- Gerenciar e desenvolver parcerias com Instituições que estejam voltadas ao empreendedorismo e à inovação;
VII- Apresentar à comunidade acadêmica do *campus* as propostas do NEPI e solicitar informações quando se fizer necessário;
VIII-Representar o grupo nos diferentes espaços da instituição e nas ocasiões em que se fizer necessário;
IX- Apresentar, semestralmente, plano de trabalho à Coordenação de Extensão do *campus*.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO CARGO E DO MANDATO

3.1 Poderão participar do Processo Eleitoral servidores(as) efetivos(as), lotados(as) e em exercício no IFPI *Campus* São Raimundo Nonato, com experiência ou formação comprovadas, na área de Empreendedorismo e Inovação.
3.2 O(A) coordenador(a) do NEPI será eleito(a) por um período de dois anos podendo ser reconduzido(a) por uma única vez.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 a 28 de agosto de 2019, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no Setor de Enfermagem do *Campus* São Raimundo Nonato do IFPI, mediante preenchimento do requerimento constante do ANEXO II.

4.2 Os documentos a serem entregues, no ato da inscrição, são:

I - Cópia do documento de identidade e do último RSAD;

II- Requerimento Anexo II, preenchido;

III-Cópia do *Curriculum Lattes* atualizado juntamente com os comprovantes de experiência na área de empreendedorismo e inovação dos últimos 03 (três) anos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia do término das inscrições, dia 28 de agosto de 2019, serão divulgadas as inscrições homologadas provisoriamente, no mural do IFPI *Campus* São Raimundo Nonato, a partir das 17:00h.
5.2. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da homologação provisória da candidatura poderá fazê-lo no dia subsequente à publicação da homologação das inscrições, qual seja, o dia 29 de agosto de 2019, das 08:00h às 12:00h, através do preenchimento integral de Requerimento próprio (Anexo III), de acordo com as instruções nele contidas e entrega no Setor de Enfermagem do *Campus* São Raimundo Nonato.
5.3. A Comissão Eleitoral terá até as 18:00h do mesmo dia 29 de agosto de 2019 para, havendo recurso(s) impetrado(s), publicar parecer acerca destes.
5.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão ou recurso do parecer de homologação ou cancelamento de inscrição por parte da Comissão Eleitoral.
5.5. Não havendo candidatos no processo eleitoral para o cargo de coordenador, a Direção-Geral do *Campus* poderá designar os membros da coordenação.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral será das 07:00h do dia 30 de agosto de 2019 até as 22:00h do dia 03 de setembro de 2019.
6.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de o candidato incorrer nas punições previstas no item 6.6, bem como da não homologação do resultado final da eleição.
6.3. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de sua candidatura, por meio de panfletos, cartazes, visitas aos setores dos *campi*, *e-mails*, redes sociais bem como pela apresentação direta e/ou por outros meios compatíveis com as normas gerais da Instituição. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas. Também não será permitida a utilização de nenhum recurso do *campus*, tais como fotocópias, sistema de som e afins.
6.4. O conteúdo do material produzido para campanha não poderá, sob qualquer pretexto:
I- Conter expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade;
II-Comprometer a higiene e a estética do *campus*;
III-Comprometer as atividades da Instituição, no caso dos docentes e servidores técnico-administrativos em educação;
IV-Comprometer as atividades do processo de ensino e aprendizagem, no caso dos docentes e discentes.
6.5. Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFPI *Campus* São Raimundo Nonato.

6.6. O(A) candidato(a) de chapa infrator(a) das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com as penalidades abaixo, na seguinte gradação:
I- Advertência reservada, por escrito;
II- Advertência pública;
III- Perda de espaço de campanha;
IV- Cassação da inscrição.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. Poderão votar os servidores efetivos, lotados e em exercício, no IFPI *Campus* São Raimundo Nonato, únicos habilitados a participar da votação.
7.2. O sufrágio é universal e o voto, direto, secreto e paritário, em eleição de único turno.
7.3. Para assegurar o sigilo do voto, incumbe à Comissão Eleitoral utilizar cédulas oficiais confeccionadas e rubricadas por quaisquer dos membros da Comissão.
7.4. A Comissão Eleitoral constituirá a mesa receptora na eleição, conforme membros designados pela Portaria Nº 2.686/2019.
7.5. A votação acontecerá no dia 04 de setembro de 2019, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Será constituída uma única Mesa Receptora no *Campus* São Raimundo Nonato, no Auditório, dotada de uma mesa com urna para a votação.
7.6 O eleitor deverá assinalar, na cédula, apenas 1 (um) candidato de sua preferência e, em seguida, depositá-la na urna.
7.7. Na Mesa Receptora, haverá um dos integrantes da Comissão Eleitoral, preferencialmente o Presidente, e um mesário e/ou um secretário.
7.8. Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:
I- Não corresponderem às oficiais;
II-Não estiverem devidamente rubricadas;
III-Houver a indicação de mais de um nome;
IV-Estiverem rasuradas; e/ou
V-Contiverem a marcação “voto nulo”.
7.9. A mesa receptora pode, devido a eventualidades justificadas em ata, trocar seus membros desde que façam parte da Comissão do Processo Eleitoral do *Campus* São Raimundo Nonato.
7.10. Será anunciado o resultado final provisório das eleições ainda no dia 05 de setembro, até as 12:00h, no mural do *Campus* São Raimundo Nonato, através de documento assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral.
7.11. No mesmo dia, 05 de setembro de 2019, iniciará o prazo para interposição de recurso acerca do resultado final provisório da eleição para o Coordenador do NEPI do *Campus* São Raimundo Nonato do IFPI. Este prazo dar-se-á das 14:000h às 18:00h. O local de apresentação do recurso, caso haja, será o Setor de Enfermagem do *Campus* São Raimundo Nonato do IFPI.

7.12. No dia 06 de setembro de 2019, a Comissão Eleitoral manifestar-se-á acerca de recurso sobre o resultado final provisório (caso haja algum) até as 12:00h. Se houver recurso e se ele for provido, será publicado um anexo a este edital com datas para nova eleição e demais eventos eleitorais seguintes. Se não houver interposição recursal ou se houver, mas este não for conhecido ou, se conhecido, não provido, ainda nesta data de 06 de setembro de 2019, até as 17:00h, e, ato contínuo, será anunciado o resultado final desta eleição para Coordenador do NEPI do *Campus* São Raimundo Nonato do IFPI.
7.13. No dia útil seguinte, 09 de setembro de 2019, até as 12:00h, o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Diretor-Geral do *Campus* São Raimundo Nonato, para as providências necessárias, a Ata com o resultado final, bem como o relatório do processo eleitoral e este restará terminado.
7.14. Em caso de empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFPI *Campus* São Raimundo Nonato e, na persistência, o que possuir maior idade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram este edital os ANEXOS I (Cronograma Eleitoral), II (Requerimento de Registro de Candidatura) e III (Recurso Administrativo).
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que os submeterá à apreciação da Direção-Geral do *Campus* São Raimundo Nonato.

São Raimundo Nonato - PI, 23 de agosto de 2019.

Dayanne Lopes Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria 2.686, de 12.08.2019
(ASSINATURA NO ORIGINAL IMPRESSO)

Eptácio Neco da Silva
Diretor-Geral em exercício
IFPI – *Campus* São Raimundo Nonato
(ASSINATURA NO ORIGINAL IMPRESSO)

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	Data	Local da Divulgação
Abertura do Edital	23.08.2019	Murais do campus
Inscrições	De 26 a 28.08.2019 De 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h	Setor de Enfermagem do IFPI – *Campus* São Raimundo Nonato
Inscrições homologadas provisoriamente	28.08.2019 Até às 18:00h	Murais do *Campus* São Raimundo Nonato do IFPI
Recursos	29.08.2019 De 08:00h às 12:00h	Setor de Enfermagem do IFPI – *Campus* São Raimundo Nonato
Resultados dos Recursos Interpostos e/ou Inscrições Homologadas após Recursos	29.08.2019 Até as 12:00h	Murais do *Campus* São Raimundo Nonato do IFPI
Campanha Eleitoral	De 30.08.2019 a 03.09.2019 De 07:00h às 22:00h	Locais, meios e modos descritos no item 6 deste Edital.
Votação	Dia 04.09.2019 De 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h	Auditório do *Campus* São Raimundo Nonato do IFPI
Resultado Final Provisório	Dia 05.09.2019 Até as 12:00h	Murais do *Campus* São Raimundo Nonato do IFPI
Recursos do Resultado Final Provisório	Dia 05.09.2019 De 14:00h às 18:00h	Setor de Enfermagem do IFPI – *Campus* São Raimundo Nonato
Resultado dos Recursos acerca do Resultado Final Provisório	Dia 06.09.2019 Até as 12:00h	Murais do *Campus* São Raimundo Nonato do IFPI
Resultado Final em Definitivo	Dia 06.09.2019 Até as 17:00h	Murais do *Campus* São Raimundo Nonato do IFPI
Envio da Documentação e do Relatório Final ao Diretor-Geral (término)	Dia 06.09.2019 Até as 18:00h	Diretoria-Geral do *Campus* São Raimundo Nonato do IFPI

ANEXO II – REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Sr. Presidente da Comissão Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) do Núcleo de Empreendedorismo e Inovação do *Campus* São Raimundo Nonato do IFPI.

Eu, _____

Cargo:_____

Matrícula:_____, venho requerer meu registro à candidatura para o cargo de coordenador(a) do NEPI do IFPI *Campus* São Raimundo Nonato.

Nestes termos, peço deferimento.

São Raimundo Nonato (PI),_____de_____de 2019

Servidor: _____

Matrícula: _____

Espaço Reservado à Comissão Eleitoral

( ) Homologado

( ) Não homologado. Motivo:

_____

_____

_____

São Raimundo Nonato (PI),_____de___de 2019

_____

Presidente da Comissão

ANEXO III – RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Eleitoral para escolha do Coordenador(a) do NEPI.

Através das razões dispostas neste Recurso, interponho recurso administrativo contra:

( ) Resultado de Homologação de Candidatura

( ) Resultado Final Provisório da Eleição para o Coordenador do NEPI do IFPI *Campus* São Raimundo Nonato

Nome do candidato: _____

Telefone ( ) _____

São Raimundo Nonato (PI),_____de_____de 2019

_____

Assinatura do candidato

Fundamentação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____